



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 1443/2018

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é OBRIGADA a promover a sua apuração imediata, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Considerando supostas transgressões aos arts. 144, I, V, VI; 145, XXI, c/c com o art. 158, II, III e IX todos da Lei Municipal nº 006/1998, conforme consta nos autos do processo nº 777/2018, 870/2018 e 1281/2018;

Considerando princípios constitucionais de moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRIBUIDAS PELO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES:

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 171 e seguintes da Lei Municipal nº 006/98 contra a servidora ELISANDRA BARROS DA PENHA, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, visando apuração de todos os fatos relatados nesta portaria e nos processos administrativos nº 777/2018, 870/2018 e 1281/2018 e possíveis transgressões aos arts. 144, I, V, VI; 145, XXI, c/c com o art. 158, II, III e IX todos da Lei Municipal nº 006/1998.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Nos termos do art. 174, da Lei Municipal nº 006/98, fica a servidora ELISANDRA BARROS DA PENHA afastada preventivamente pelo prazo de 60 dias ou até a decisão do processo administrativo, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 3º - Determino que a comissão processante nomeada pela Portaria nº 1366/2018, conclua seus trabalhos no prazo máximo de 60 dias, assegurando a servidora ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 17 de outubro de 2018.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 1443/2018

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é OBRIGADA a promover a sua apuração imediata, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Considerando supostas transgressões aos arts. 144, I, V, VI; 145, XXI, c/c com o art. 158, II, III e IX todos da Lei Municipal nº 006/1998, conforme consta nos autos do processo nº 777/2018, 870/2018 e 1281/2018;

Considerando princípios constitucionais de moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRIBUIDAS PELO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES:

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 171 e seguintes da Lei Municipal nº 006/98 contra a servidora ELISANDRA BARROS DA PENHA, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, visando apuração de todos os fatos relatados nesta portaria e nos processos administrativos nº 777/2018, 870/2018 e 1281/2018 e possíveis transgressões aos arts. 144, I, V, VI; 145, XXI, c/c com o art. 158, II, III e IX todos da Lei Municipal nº 006/1998.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Nos termos do art. 174, da Lei Municipal nº 006/98, fica a servidora ELISANDRA BARROS DA PENHA afastada preventivamente pelo prazo de 60 dias ou até a decisão do processo administrativo, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 3º - Determino que a comissão processante nomeada pela Portaria nº 1366/2018, conclua seus trabalhos no prazo máximo de 60 dias, assegurando a servidora ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 17 de outubro de 2018.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal